



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 15, DE 2009

Denomina o bem público municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público localizado na Rua Getúlio Magalhães, n.º 400, nesta cidade, passa a denominar-se Centro de Convivência da Terceira Idade Ovídio Alves Lemes.

Art. 2º O Prefeito Municipal deve comunicar aos órgãos interessados a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2009.

A blue ink signature of Antônio Roberto dos Reis da Silva, followed by his name in capital letters and the title "Presidente".

A blue ink signature of Tiago Reis da Silva, followed by his name in capital letters and the title "Vice-Presidente".
A blue ink signature of Eduardo Alves Vieira, followed by his name in capital letters and the title "Secretário".